PDF elaborado pela DATAJURIS

REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

JORNAL OFICIAL

I Série - Número 117 **Sexta - feira, 5 de Dezembro de 1997**

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1657/97
Aprova a minuta do protocolo a celebrar com o BANIF — Banco Internacional do Funchal, S.A. destinado à reestruturação do passivo da sociedade denominada "Empresa Jornal da Madeira, Lda.".

Resolução n.º 1658/97
Aprova a minuta do contrato a que referem as Resoluções n.ºs 1224/92 e 907/97, de 3 de Dezembro e 10 de Julho, respectivamente.

Resolução n.º 1659/97
Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a adjudicação da empreitada de "construção da Casa da Cultura de Câmara de Lobos".

Resolução n.º 1660/97
Aprova os termos do processo de concurso relativo à "empreitada n.º 3/97 - construção de 18 fogos, arranjos exteriores e terraplanagens no sítio das Feiteirinhas — Caniçal".

Resolução n.º 1661/97
Ratifica a deliberação do conselho directivo do Instituto de Habitação da Madeira, respeitante à "concepção/construção de 66 fogos, infraestruturas e espaços exteriores na Bemposta, Água de Pena — Machico".

Resolução n.º 1662/97
Indefere o pedido de reversão da parcela n.º 56 da "obra de construção do plano de urbanização da Nazaré - 1.ª e 2.ª fases" apresentado por Avelino de Sousa e consorte Alzira Maria Correia Teixeira de Sousa.

Resolução n.º 1663/97
Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a adjudicação da empreitada de "construção da variante entre a igreja de Água de Pena e Cardais".

Resolução n.º 1664/97
Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação das parcelas dos imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos, necessários ao enquadramento dos trabalhos destinados à "obra de construção da Escola Básica e Técnico-Profissional e Pavilhão Gimnodesportivo do Porto Moniz".

Resolução n.º 1665/97
Atribui um subsídio a "Manuel Gomes Júnior", no montante global de 100 000$00.

Resolução n.º 1666/97
Atribui um subsídio à "Escola de Bailado de Carlos Fernandes", no montante de 720 000$00.

Resolução n.º 1667/97
Atribui um subsídio à "Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira", no montante de 200 000$00.

Resolução n.º 1668/97
Atribui um subsídio à "Acaporama — Associação das Casas do Povo da Região", no montante de 500 000$00.

Resolução n.º 1669/97
Atribui um subsídio ao senhor "Evangelista França da Câmara", no montante de 380 000$00.

Resolução n.º 1670/97
Atribui um subsídio a "José Anselmo dos Santos Henriques", no montante de 2 500 000$00.

Resolução n.º 1671/97
Atribui um subsídio ao "Instituto S. João de Deus — Casa de Saúde S. João de Deus — Funchal", no montante de 1 316 000$00.

Resolução n.º 1672/97
Atribui subsídios aos produtores de animais sujeitos a abate sanitário, no montante global de 2 194 600$00.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 214/97
Dá nova redacção aos n.ºs 2.º, 21.º, 22.º, 25.º e 30.º da Portaria n.º 69/96, de 29 de Maio, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 65, de 17 de Junho de 1997.

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 215/97
Dá nova redacção ao artigo 1.º da Portaria n.º 164/97, de 11 de Setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I série, n.º 99, de 10 de Outubro de 1997.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 1657/97

Considerando o disposto na Resolução n.º 1462/97, de 23 de Outubro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1997, resolveu aprovar a minuta do protocolo a celebrar com o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., para a reestruturação do passivo da Empresa Jornal da Madeira, Lda., a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1658/97

Considerando as dificuldades financeiras do Município de Santa Cruz que se reflectem na incapacidade de satisfazer o pagamento de encargos assumidos com a realização de importantes obras que serviram para melhorar as condições de vida das populações deste Município e que constituem as infraestruturas básicas indispensáveis ao seu desenvolvimento;

Considerando que nos termos da Resolução n.º 1224/92, de 3 de Dezembro, o Governo Regional decidiu conceder àquela Autarquia um empréstimo no montante de 296.000.000$00, de forma a atenuar as dificuldades de tesouraria e, que se destina ao pagamento das dívidas contraídas junto dos fornecedores e empreiteiros;

Considerando, ainda, que aquele montante se revelou manifestamente insuficiente para satisfazer a totalidade dos compromissos assumidos, face ao levantamento do seu passivo, o Governo Regional decidiu alterar o montante do empréstimo para 400.000.000$00, conforme consta da Resolução n.º 907/97, de 10 de Julho;

Considerando que, só agora, se encontra concluído todo o processo atinente à realização daquela operação de crédito e que foram cumpridas as formalidades legais exigidas;

Considerando, finalmente, que devido ao atraso verificado na concretização daquela operação, a Câmara Municipal de Santa Cruz teve de efectuar alguns pagamentos contemplados nas Resoluções citadas, através do recurso a meios financeiros que estavam afectos a outras despesas, e que, por isso, também, se torna necessário incluir no contrato as despesas para o efeito realizadas até dez de Julho do ano de 1997.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1997, resolveu:

1 - Aprovar a minuta do contrato a que referem as Resoluções n.os 1224/92 e 907/97, de 3 de Dezembro e 10 de Julho, respectivamente, a qual fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional.

2 - Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do referido contrato no Secretário Regional do Plano e da Coordenação.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1659/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1997, resolveu aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e projecto e autorizar a abertura de concurso público para a empreitada de "construção da Casa da Cultura de Câmara de Lobos", pelo valor base de 190.000.000$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1660/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1997, resolveu apreciar favoravelmente, os termos do processo de concurso relativo à empreitada n.º 3/97 - construção de 18 fogos, arranjos exteriores e terraplanagens no sítio das Feiteirinhas, Caniçal, a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira.

Em consequência resolve autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a abrir o concurso público em referência, o qual tem cabimento na rubrica 02/07-07.01.02 daquele Instituto.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1661/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1997, resolveu ratificar a deliberação do conselho directivo do Instituto de Habitação da Madeira, respeitante à "concepção/construção de 66 fogos, infraestruturas e espaços exteriores na Bemposta, Água de Pena - Machico", cujo teor é o constante da certidão que fica arquivada.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1662/97

1 - Considerando que em matéria de expropriações a lei aplicável é a vigente à data da declaração de utilidade pública;

2 - Considerando que o prédio rústico e urbano, localizado no sítio da Nazaré, freguesia de São Martinho, concelho do Funchal, com a área global, no solo, de 1.540 m2, inscrito, a parte rústica, na matriz cadastral sob o n.º 18.º da Secção H e, a parte urbana, sob o art.º 1919, descrito na Conservatória do Registo Predial do Funchal sob o n.º 22940, a fls. 8 do Lv.º B-62, de titularidade de Avelino de Sousa e consorte, Alzira Maria Correia Teixeira de Sousa e que correspondia à parcela n.º 56 da "obra de construção do plano de urbanização da Nazaré -1.ª e 2.ª fases", foi declarado de utilidade pública, com carácter de urgência, entre outros, por resoluções do Conselho do Governo Regional, publicadas nos *Diários da República* II série n.os 137 e 127, de 17.06.78 e 02.06.80, respectivamente, logo, na vigência do Código das Expropriações, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro;

3 - Considerando que, de acordo com esse código, não se verificam, no presente processo de expropriação, os pressupostos do direito de reversão;

4 - O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1997, nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 7.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, resolveu indeferir o pedido de reversão daquele prédio, apresentado por Avelino de Sousa e consorte, Alzira Maria Correia Teixeira de Sousa.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1663/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1997, resolveu aprovar o programa de concurso, caderno de encargos e projecto e autorizar a abertura de concurso público para a empreitada de "construção da variante entre a igreja de Água de Pena e Cardais", pelo valor base de 260.000.000$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1664/97

Considerando que um dos objectivos prioritários do Governo Regional é criar as condições necessárias para que a todos seja garantido o acesso ao ensino, através da construção de modernas infraestruturas escolares, nos diversos concelhos da Região;

Considerando o papel relevante da educação na formação e desenvolvimento da personalidade do homem;

Considerando que é também um objectivo prioritário deste Governo, proporcionar a todos os jovens dos meios rurais desta Região Autónoma, iguais condições de acesso às actividades desportivas, através da criação de espaços adequados para a sua prática e para a ocupação dos seus tempos livres;

Considerando que numa perspectiva de desenvolvimento local e regional urge dotar o concelho do Porto Moniz de uma estrutura escolar com capacidade para o ensino formal e profissional, criando, assim, os recursos humanos de que carece não só aquele concelho como os demais limítrofes;

Considerando que a actual Escola Básica do Porto Moniz se encontra a funcionar nas antigas instalações da Escola Primária - Básica - 1.º Ciclo, em condições bastante precárias de funcionalidade, devido à inexistência de um número de salas suficientes para alojar todos os seus utentes;

Considerando que a citada escola já foi alvo de uma remodelação e ampliação por forma a dotá-la das condições mínimas de funcionalidade, e que, neste momento, não há mais possibilidades físicas de se proceder a uma nova ampliação;

Considerando a importância e o interesse na concentração de toda a população escolar do concelho do Porto Moniz numa única escola, bem como, na criação de variantes Secundárias e Tecnológicas, actualmente inexistentes, que sirvam, no futuro, para a população escolar daquele concelho e dos concelhos vizinhos;

Considerando que a construção de uma infraestrutura desta dimensão deve ser projectada por forma a que melhor responda às necessidades dos seus futuros utilizadores, após estudos realizados para o efeito, foi decidido implantar a nova escola na zona centro da vila do Porto Moniz, local onde convergem todos os caminhos que servem de rede viária à população escolar daquele concelho;

Considerando que face aos prazos fixados para a conclusão da obra, urge assegurar a prossecução ininterrupta da "obra de construção da Escola Básica e Técnico-Profissional e Pavilhão Gimnodesportivo do Porto Moniz", já em curso, por forma a permitir que no próximo ano lectivo de 1998/1999, seja já leccionado na nova escola e evitar atrasos no início do próximo ano escolar;

Considerando, ainda, que não foi possível formalizar as aquisições por via do direito privado das parcelas de terreno, localizadas na área assinalada na planta anexa, e que fazem parte do plano de execução e implementação deste projecto, não podem essas aquisições protelar-se por mais tempo, revestindo-se as mesmas da maior urgência.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1997, resolveu o seguinte:

1 - Usando das competências atribuídas pelo artigo 86.º do Código das Expropriações, com as alterações introduzidas pelo artigo 71.º da Lei n.º 2/92, de 9 de Março, e nos termos e ao abrigo dos artigos 11.º e 13.º do citado Código, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 438/91, de 9 de Novembro, ficam declarados de utilidade pública, com carácter de urgência das expropriações, as parcelas dos imóveis, os imóveis e todos os direitos a eles inerentes e ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes da planta e lista anexa, localizados na freguesia e concelho do Porto Moniz, por os mesmos serem necessários ao enquadramento dos trabalhos destinados à "obra de construção da Escola Básica e Técnico-Profissional e Pavilhão Gimnodesportivo do Porto Moniz", a realizar pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, correndo os respectivos processos de expropriação pela dita Secretaria Regional, que para o efeito, é designada entidade expropriante.

2 - Simultâneamente e em consequência, fica a Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente, autorizada a tomar a posse administrativa dos mesmos bens, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do referido Código das Expropriações, por se considerar essa posse indispensável à prossecução ininterrupta dos trabalhos.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Planta e quadros anexos à Resolução n.º 1664/97, de 27 de Novembro

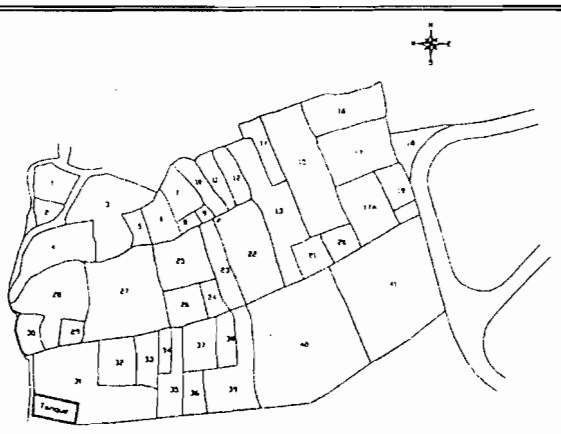

GOVERNO REGIONAL DA MADEIRA

Secretaria Regional do Equipamento Social e Ambiente

Escola básica e técnico-profissional e pavilhão gimnodesportivo do Porto Moniz

Escala: 1/2000

Parcela	Proprietário(s)	Area
1	Herd^s de Francisco Lima Farinha	240,00m2
2	Gabriel Vicente Jesus	100,00m2
3	José Rodrigues Jardim	710,00m2
4	José Maria Nunes	530,00m2
5	José Maria Nunes	100,00m2
6	Herd^s de Domingos Gonçalves Costa	200,00m2
7	José Maria Nunes	240,00m2
8	Herd^s de Domingos Gonçalves Costa	80,00m2
9	Herd^s de Lúcio Gonçalves Delgado	50,00m2
10	José Maria Nunes	180,00m2
11	Herd^s de Lúcio Gonçalves Delgado	160,00m2
12	Manuel Aniceto Pereira	150,00m2
13	José Maria Nunes	710,00m2
14	José Maria Nunes	190,00m2
16	Herd^s de Manuel Joaquim Aguiar	460,00m2
17	Herd^s de João Teixeira Paiva	566,00m2
17/A	Ivo Paiva	440,00m2
18	João de Lima Pedreira	190,00m2
19	Herd^s de Abel Rodrigues Aguiar	180,00m2
20	José Maria Nunes	150,00m2
21	José Maria Nunes	160,00m2

Parcela	Proprietário(s)	Area
22	José Miguel Paiva Farinha	710,00m2
23	Miguel Teixeira e Paiva	280,00m2
24	Maria Furtela	111,00m2
25	Miguel Teixeira e Paiva	450,00m2
26	Francisco Gonçalves Sequeira e outros	245,00m2
27	Manuel Ornelas Perry	1.039,00m2
28	Herd^s de Bernardino Ponte	655,00m2
29	Herd^s de José Lima Lucas	93,00m2
30	Manuel Aniceto Pereira	160,00m2
31	Ivo Paiva	940,00m2
32	Herd^s de David Fernandes da Luz	300,00m2
33	Herd^s de Egídio Fernandes da Luz	190,00m2
34	Adelino Fernandes da Luz	90,00m2
35	João de Lima Farinha	290,00m2
36	Isac de Freitas e outros	160,00m2
37	Alberto Ponte Gouveia	270,00m2
38	Isac de Freitas e outros	170,00m2
39	Herd^s de José Torres	540,00m2
40	Noé Pereira	1.864,00m2
41	Manuel António de Sousa	1.605,00m2

Resolução n.º 1665/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1997, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 100.000$00 a Manuel Gomes Júnior, contribuinte fiscal n.º 175248745, proprietário de uma casa coberta a colmo, no sítio do Serrado, concelho de Santana, dado o interesse cultural na preservação dessa sua habitação.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 07, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1666/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1997, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 720.000$00 à Escola de Bailado de Carlos Fernandes, destinado a apoiar a formação de crianças e adolescentes, tendo em vista a futura constituição de um grupo de ballet, nesta Região Autónoma.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1667/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1997, resolveu ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/97/M, de 21 de Abril, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio de 200.000$00 à Fundação Dona Jacinta de Ornelas Pereira, destinado a apoiar a formação, a seu cargo, em música e teatro, de crianças.

Este subsídio tem cabimento na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 13, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1997.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1668/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1997, resolveu atribuir à Acaporama - Associação das Casas do Povo da RAM um subsídio no valor de 500.000$00 destinado a minimizar as despesas de participação das cinco casas do povo que vão participar na Feira de Artesanato, organizada pela Expolider, que decorrerá de 29 de Novembro a 8 de Dezembro, no Madeira Tecnopólo.

O presente subsídio é atribuído ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, e tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 10, Subdivisão 01, Código 06.03.00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1669/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1997, resolveu atribuir ao Sr. Evangelista França da Câmara um subsídio no valor de 380.000$00, ao abrigo do Plano de Fomento Hortícola, relativo à construção de tanque de armazenamento de água de rega.

O presente subsídio é atribuído ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, e tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 06, Subdivisão 03, Código 07.01.04.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1670/97

O Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1997, resolveu atribuir ao agricultor José Anselmo dos Santos Henriques um subsídio no valor de 2.500.000$00, destinado a minimizar os prejuízos sofridos na sua exploração agrícola, em consequência de deslizamento de terras provocado por águas provenientes de estrada em construção e do entupimento do ribeiro localizado junto à exploração.

O presente subsídio é atribuído ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, e tem cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 01, Código 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1671/97

Considerando a definição de critérios previamente efectuada e aprovada através da Resolução n.º 1623/97, de 13 de Novembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1997, resolveu ao abrigo do disposto no art.º 11.º n.º 1 do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir um subsídio no valor de 1.316.000$00, ao Instituto S. João de Deus, Casa de Saúde S. João de Deus, Funchal.

A despesa tem cabimento no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Rubrica 05.01.02.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1672/97

Considerando a definição de critérios previamente efectuada e aprovada através da Resolução n.º 1623/97, de 13 de Novembro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 27 de Novembro de 1997, resolveu ao abrigo do disposto no art.º 11.º n.º 1 do Decreto Regulamentar Regional n.º 14/97/M, de 23 de Julho, atribuir aos produtores abaixo designados os seguintes subsídios:

- José Tiago Gonçalves Silva ..... 308.000$00
- Manuel de Andrade Correia ..... 140.000$00
- Teresa de Aveiro ..... 185.000$00
- Conceição Vieira ..... 212.000$00
- Rosete Maria Drumond Ferreira Câmara .. 168.000$00
- Manuel Alcindo Nascimento Gama .... 1.181.600$00

A despesa tem cabimento no orçamento da Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 12, Subdivisão 01, Rubrica 05.04.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA

Portaria n.º 214/97

O Decreto Legislativo Regional n.º 4/96 /M, de 27 de Março, que adaptou à Região Autónoma da Madeira o Decreto-Lei n.º 254/92, de 20 de Novembro, relativo ao regime jurídico das inspecções periódicas obrigatórias de veículos, remeteu para futura regulamentação, a definição da periodicidade de sujeição a inspecção periódica consoante as categorias de veículos.

Nesse seguimento, a Portaria n.º 69/96, de 17 de Junho, veio consagrar um regime, à partida, adaptado à realidade específica de Porto Santo.

Agora, decorrido o processo de concurso público de atribuição de autorização para o exercício da actividade de inspecção periódica na RAM, constata-se a possibilidade de tecnicamente, em Porto Santo, vigorar um regime em quase todo idêntico ao que vigorará na Ilha da Madeira, pelo que, importa revogar o âmbito da Portaria n.º 69/96, na parte que consagrava esse regime adaptado.

Assim, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional de Economia e Cooperação Externa, ao abrigo do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/96/M, de 27 de Março, do artigo 6 do Decreto-Lei n.º 254/92, de 20 de Novembro, e do artigo 49.º alínea d) da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, aprovar o seguinte:

1.º - Os números 2.º, 21.º, 22.º, 25.º e 30.º da Portaria n.º 69/96, de 17 de Junho, passam a ter a seguinte redacção:

2.º - Os veículos devem apresentar-se à inspecção durante o mês correspondente ao da matrícula, observando-se os seguintes intervalos para cada uma das categorias referidas no n.º anterior:
a) .....
b) .....
c) .....
d) .....

21.º - Verificando-se inspecção com aprovação condicionada com fundamento em não apresentação de documentos, proceder-se-á à sua anotação na ficha de inspecção, devendo ser comunicado ao interessado a obrigatoriedade de os apresentar no centro de inspecção ou nos serviços da Direcção Regional de Transportes Terrestres.

22.º - Cessados os motivos que condicionaram a aprovação, a Direcção Regional de Transportes Terrestres comunicará ao Centro de Inspecção, devendo este proceder à rectificação na aplicação informática.

25.º - A reinspecção deverá realizar-se no prazo máximo de 30 dias.

30.º - Em caso de reprovação do veículo na reinspecção, o centro marcará segunda reinspecção, sendo emitida ficha de inspecção e vinheta válida por quinze dias, salvo se, tratando-se de veículo afecto ao parque automóvel de Porto Santo, não seja viável a reparação ou a reinspecção no prazo referido, caso em que, o centro emitirá ficha e vinheta válida até à data em que estiver previsto próximo reinicio da actividade do centro.

2.º - São revogados os números 3.º, 28.º, 29.º da Portaria n.º 69/96, de 17 de Junho.

Secretaria Regional de Economia e Cooperação Externa, aos 26 de Novembro de 1997.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE ECONOMIA E COOPERAÇÃO EXTERNA, José Agostinho Gomes Pereira de Gouveia

SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n.º 215/97

Considerando que a Portaria n.º 164/97, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira I série, n.º 99, de 10 de Outubro de 1997, não prevê a remissão para o Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de Novembro que aprova o regime de apoios à formação profissional e inserção profissional, estudos e recursos didácticos, a conceder no âmbito do Fundo Social Europeu, II Quadro Comunitário de Apoio;

Assim, manda o Governo Regional da Região Autónoma da Madeira, pelo Secretário Regional de Educação, ao abrigo do disposto nas alíneas b) e d), do artigo 49.º, da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, conjugado com o disposto nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/97/M, de 17 de Março, aprovar o seguinte:

1.º

O artigo 1.º da Portaria n.º 164/97, publicada no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira I série, n.º 99, de 10 de Outubro de 1997, passa a ter a seguinte redacção:

"Artigo 1.º

1 - O presente diploma regula os apoios à formação profissional a conceder no âmbito da vertente do Fundo Social Europeu - FSE do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira - POPRAM II.

2 - Em tudo o que não se achar especialmente regulado no presente diploma, deverá remeter-se para o disposto no Decreto Regulamentar n.º 15/96, de 23 de Novembro, na Portaria n.º 745-A/96, de 16 de Dezembro, dos Ministérios do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território e para a Qualificação e o Emprego, e no Despacho Normativo n.º 53-A/96, de 17 de Dezembro."

2.º

A presente portaria produz efeitos a partir de 10 de Outubro de 1997.

Secretaria Regional de Educação, aos 21 de Novembro de 1997.

SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco Miguel Azinhais Abreu dos Santos

O preço deste número: 156$00 (IVA INCLUÍDO 4%)

"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

ASSINATURAS

Completa	(Ano)	... 10 600$00		(Semestral)	... 5 500$00
Uma Série	"	... 4 000$00		"	... 2 150$00
Duas Séries	"	... 7 300$00		"	... 3 800$00
Três Séries	"	... 10 400$00		"	... 5 500$00

Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 25$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 191/96, de 18 de Novembro)

"O preço dos anúncios é de 180$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".

Execução gráfica "Jornal Oficial"